



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 08/05/2026 até às 08h:15min do dia 22/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 08h:20min do dia 22/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO:	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. ENVIO DAS PROPOSTAS	6
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
9. DO MODO DE DISPUTA.....	14
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	15
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	16
12. DOS RECURSOS	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	18
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	19
15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	19
16. DA CONTRATAÇÃO	20
17. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	20
18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	21
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
22. DO REAJUSTE	23
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
24. DA VIGÊNCIA.....	24
25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	25
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.520.158/0001-09, neste ato representado pelo Sr. SERGIO INACIO BUCHE, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação(internet), pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame foi baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR CONFORME ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO MANUAL DE USUÁRIO SISREG III DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉDICO RESPONSÁVEL PARA A REGULAÇÃO/APROVAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE CONSULTAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SC**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Santa Helena, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, através do endereço eletrônico: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado da contratação ser igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7. Aplica-se a este edital o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

o tratamento diferenciado exposto no Decreto Municipal nº 2.024/2021, sendo que será considerado como fornecedor:

3.7.1. Sediado localmente, ou de âmbito local: aquele com sede na circunscrição do Município de Santa Helena/SC; e,

3.7.2. Sediado regionalmente, ou de âmbito regional: aquele com sede na circunscrição da seguinte Associação de Municípios: AMEOSC.

3.7.3. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputada firme e válida para todos os efeitos legais.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos anexados ao sistema eletrônico deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, conforme datas e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. Os campos “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.2. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando detalhadamente os serviços ofertados.

6.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2;

6.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.1. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.6. Especificação do prazo de início da execução dos serviços.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até o encerramento da fase de lances. A identificação do licitante será permitida apenas na proposta final readequada, após o encerramento da fase de lances.

6.3.2. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do serviço.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

6.5.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.3, a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

6.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS/LOTES ou para um ou mais ITENS/LOTES individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados pela licitante vencedora, mediante inserção no Portal de Compras Públicas, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão pública.

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.2. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas que ofereçam condições de análise por parte do servidor municipal. Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.1.3. Da Habilitação Jurídica:

7.1.3.1. Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, declaração de idoneidade; De Habilitação e Aceitação das condições do edital; de fornecimento dos materiais ou serviços; Das informações do responsável (*modelo anexo III*);

7.1.3.2. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (*modelo anexo V*);

7.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

documentação disposta nos subitens seguintes, que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:

7.1.3.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

7.1.3.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (*modelo anexo II*);

7.1.3.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 7.1.3.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.1.3.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

7.1.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.4.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.4.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.4.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

7.1.4.9. O Pregoeiro fará a consulta quanto a regularidade fiscal junto ao órgão licitador, mediante consulta da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Santa Helena.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.4.9.1. Caso a proponente possuir pendências junto ao órgão licitador, a mesma será inabilitada.

7.1.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive as pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.6. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.6.1. A proponente vencedora deverá apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os demais documentos exigidos neste edital, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico:

7.1.6.1.1. Declaração formal relacionando os profissionais médicos que comporão a equipe técnica que prestará o serviço, identificando nome, CPF, CRM, vínculo com a proponente, se comprometendo de que a equipe técnica relacionada será mantida durante toda a execução do contrato e em caso de substituições será por profissionais do mesmo nível técnico.

7.1.6.1.2. Comprovante de registro (certidão ou alvará) no Conselho Regional de Medicina – CRM de todos os profissionais médicos relacionados no item anterior os quais prestarão o serviço.

7.1.6.1.3. Comprovante do vínculo empregatício:

7.1.6.1.3.1. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de: registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS); Registro de Empregado (RE); ainda contrato social se o profissional for sócio da empresa; contrato de prestação de serviços.

7.2. Da apresentação dos documentos

7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.2.1.1.1. O não atendimento ao prazo estabelecido ensejará a inabilitação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação da documentação no mesmo prazo, e assim sucessivamente.

7.2.1.1.2. O Pregoeiro poderá, de forma justificada, suspender a sessão pública para análise detalhada da documentação apresentada, informando no sistema eletrônico a data e horário para reabertura da sessão pública.

7.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma organizada e identificada, preferencialmente na sequência prevista neste Edital, contendo nomenclatura compatível com o documento apresentado.

A responsabilidade pela correta apresentação e identificação dos documentos é exclusiva da licitante, não sendo obrigação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação realizar busca exaustiva em arquivos genéricos, unificados ou desorganizados.

Documentos obrigatórios que não forem localizados de maneira objetiva durante a análise poderão ser considerados como não apresentados para fins de habilitação.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.7. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderão no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.8.1. A substituição referida no item 7.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a sua substituição, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9.1. Será admitida, contudo, a realização de diligência pelo Pregoeiro para o saneamento de falhas formais, complementação de informações ou apresentação de documentos que comprovem condição preexistente à data de abertura da sessão, vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente na proposta ou na documentação de habilitação.

7.2.9.2. A diligência observará o prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser ajustado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, conforme a complexidade da análise.

7.2.9.3. O saneamento de falhas será realizado mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1211/2021).

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM/LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.5.1” e “9.5.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no Portal de Compras Públicas, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de Santa Helena, Departamento de Compras e Licitações, Rua Dom Feliciano, 476, Centro, Santa Helena - SC, CEP 89915-000 ou através do Protocolo Eletrônico no endereço: <https://santahelenasc.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Santa Helena.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidas ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

14.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026 e exercícios subsequentes, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.
- Cód. Red.: 228

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação por meio de contrato, conforme minuta constante no Anexo VI.

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica do contrato, que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea "a".

17. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com previsto no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

17.2. O objeto licitado deverá ser executado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

18.2. A execução das atividades remotas relacionadas ao SISREG poderá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante registros de acesso ao sistema, histórico de movimentações, relatórios de produtividade e demais mecanismos de controle disponíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à perfeita prestação dos serviços pela CONTRATADA;

19.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

19.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

19.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua correção ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.12. Prestar os serviços pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, encargos e todo e qualquer custo correlato à execução dos serviços;

19.1.13. Efetuar a correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.1.14. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

19.1.15. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

19.1.17. A contratada deverá respeitar as condições de execução e qualidade dos serviços prestados, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital e nas demais normas aplicáveis à contratação.

19.1.18. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. As demais obrigações da CONTRATADA estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, o qual integra o presente Edital para todos os fins.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Ordem de Compra, a contar da notificação.

20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4. Realizar o recebimento dos serviços nas formas e condições desta contratação.

20.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

20.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme execução dos serviços, observado o prazo máximo legal para pagamento pela Administração Pública.

22. DO REAJUSTE

22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreeajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, podendo, após esse período, serem reajustados pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data da proposta.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

23.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e desde que comprovada a vantajosidade.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

24.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

26.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

26.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo Pregoeiro ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

26.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

26.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica, quando necessário.

26.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

26.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Santa Helena/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município/Consulta de Licitações (santahelenasc.atende.net).

26.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

Santa Helena – SC, 05 de maio de 2026.

SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de usuário SISREG III do Ministério da Saúde, médico responsável para a aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares da Secretaria de Saúde do município de Santa Helena – SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	MÊS	12	2.700,00	32.400,00	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR CONFORME ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO MANUAL DE USUÁRIO SISREG III DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉDICO RESPONSÁVEL PARA A REGULAÇÃO/APROVAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE CONSULTAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS A SER REALIZADA 02 (DUAS) HORAS/SEMANA <i>IN LOCO</i> NA UNIDADE DE SAÚDE, EM HORARIO DE EXPEDIENTE E 02 (DUAS) HORAS/SEMANA DE SUPORTE ON-LINE, VIA TELEFONE, E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL					R\$ 32.400,00

1.2. O serviço deverá ser prestado com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) horas semanais presenciais (*in loco*), a serem realizadas na Unidade de Saúde, em horário de funcionamento (das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00), conforme agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde; e 02 (duas) horas semanais de suporte remoto (online), destinadas à regulação, análise e autorização de procedimentos via SISREG, a serem realizadas em horários compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, visando a seleção da



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

proposta mais vantajosa para a Administração entre os interessados que atenderem aos requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.4. O critério de julgamento da licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5. Por se tratar de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de um médico regulador para a Unidade de Saúde de Santa Helena é necessária devido à crescente demanda por serviços de saúde no município, que exige uma gestão eficiente dos atendimentos, especialmente em situações de urgência e emergência.

A função principal deste profissional será coordenar a distribuição dos pacientes de acordo com a gravidade clínica, garantindo que o atendimento seja feito de forma adequada e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A presença de um médico regulador é essencial para otimizar o fluxo de atendimento, evitando a sobrecarga de unidades de saúde e garantindo que os pacientes sejam direcionados corretamente para os serviços adequados. Além disso, esse profissional contribui para a melhoria da qualidade do atendimento, ao garantir que as prioridades sejam atendidas de maneira eficaz, o que reduz tempos de espera e evita erros de encaminhamento.

2.3. A contratação é também uma exigência para assegurar o cumprimento das normas do SUS, que preveem a regulação de atendimentos como uma prática fundamental para a organização dos serviços de saúde.

2.4. Assim, a presença do médico regulador é imprescindível para garantir a qualidade, eficiência e equidade no acesso aos serviços de saúde para a população de Santa Helena.

Portanto, beneficiará diretamente toda a população que demanda desses serviços, ampliando a assistência e favorecendo a prevenção de agravos. Já no âmbito administrativo, a contratação auxiliará na organização da regulação, diminuição da demanda reprimida e otimização do fluxo de atendimentos.

2.5. Ressalta-se que a não contratação poderá ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento das filas de espera, elevação de casos judicializados, sobrecarga da atenção primária e prejuízo à continuidade dos serviços, além de configurar risco de descumprimento das obrigações legais inerentes ao Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada de serviços médicos de regulação, contribuindo para a organização, qualidade e segurança no gerenciamento e priorização dos atendimentos no sistema de saúde do município.

3.2. Esta contratação contempla a disponibilização de profissionais legalmente habilitados e registrados no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), devidamente capacitado possuindo o conhecimento técnico necessário para analisar e priorizar atendimentos com base em critérios clínicos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.3. Esse profissional garante o encaminhamento adequado dos pacientes, otimizando os recursos da rede de saúde e reduzindo a sobrecarga nos serviços. A atuação do médico regulador fortalece a confiança da população no sistema de saúde local, ao assegurar que os atendimentos sejam organizados de forma transparente e eficiente, garantindo acesso equitativo aos serviços disponíveis.

3.4. A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria da Saúde, bem como a que proporciona maior eficiência do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o contrato do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, com o objetivo de realizar a contratação conforme a demanda do Município.

3.5. Por fim, a contratação está alinhada às políticas públicas de saúde e aos princípios da Administração Pública, assegurando serviços contínuos, eficientes e em conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços especializados a serem contratados possuem natureza comum, cujos padrões técnicos e de qualidade são objetivamente definíveis por meio de edital, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração entre os interessados que satisfaçam integralmente os requisitos de habilitação, legais e administrativos estabelecidos pelo contratante e previstos neste Termo de Referência.

4.3. Requisitos de Qualificação: O profissional deverá possuir diploma de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC).

4.4. Requisitos Operacionais e de Execução: Cumprimento de Carga Horária e regime de trabalho: O serviço deverá ser prestado de forma a garantir a continuidade das atividades de regulação, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

02 (duas) horas/semana *in loco*: Realizadas na Unidade de Saúde de Santa Helena, em horário de expediente administrativo, para alinhamento técnico e análise de prontuários.

02 (duas) horas/semana de suporte on-line: Via telefone ou outros meios de comunicação oficiais, para suporte imediato às decisões de regulação e fluxos de encaminhamento.

4.5. Conformidade técnica: A execução dos serviços deve observar rigorosamente os protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a lei nº 8.080/1990.

4.6. Requisitos de Habilitação Jurídica e Sanitária da Empresa: A empresa licitante deve estar legalmente constituída e regularizada perante os órgãos competentes, apresentando:

Inscrição no CNPJ compatível com a atividade médica;

Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Alvará de Funcionamento e demais licenças sanitárias (VISA) vigentes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de Médico Regulador/Autorizador para realização de atividades de regulação e autorização de procedimentos via SISREG III do Ministério da Saúde, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria da Saúde. O serviço deve incluir uma carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais a ser realizada 02 (duas) horas/semana *in loco* na unidade de saúde, em horário de expediente e 02 (duas) horas/semana de suporte on-line, via telefone, e outros meios de comunicação, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma definido pela administração. O cronograma poderá sofrer alterações justificadas por motivo de força maior, devidamente comunicadas e documentadas.

5.2. As atividades realizadas em regime remoto (online), destinadas à regulação, análise e autorização de procedimentos via SISREG, deverão ser executadas mediante acesso ao sistema oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada obrigada a manter registro das atividades realizadas, sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

5.3. O profissional contratado é integralmente responsável pela adequada prestação dos serviços, zelando pela segurança, qualidade técnica, ética profissional e resolutividade do atendimento prestado aos pacientes.

5.4. O licitante vencedor assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços.

5.5. Fica consignado que a fornecedora compromissada, que atrasar a execução dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventuais danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o município determinar abertura de PAD - Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, nos termos da lei e deste instrumento.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços remotos por meio de registros de acesso ao sistema, relatórios de autorizações realizadas, produtividade, histórico de movimentações no SISREG e demais mecanismos de controle disponíveis. Ficará obrigado a prestar todos esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela administração municipal.

5.7. A contratação caracteriza relação contratual de prestação de serviços de natureza contínua, adequando-se à necessidade temporária do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, com vigência e prazos estabelecidos em contrato.

5.8. A prestação dos serviços deverá respeitar os prazos, escalas e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento oportuno e a continuidade assistencial. A não entrega do objeto/serviço conforme estabelecido nos itens acima ensejará a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O número do CNPJ informado na nota fiscal deverá coincidir rigorosamente com o constante no credenciamento, sob pena de rejeição do documento para fins de pagamento.

5.10. É vedada a cessão, subcontratação, delegação ou transferência total ou parcial dos serviços objeto desta contratação a terceiros não credenciados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.11. O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

5.12. O contratado deverá enviar mensalmente, ou conforme periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, os arquivos eletrônicos contendo os dados, em formato e padrão técnico compatíveis com os sistemas oficiais de saúde do Município, para fins de integração, controle, monitoramento e cumprimento das obrigações legais relacionadas à assistência prestada.

5.13. O não envio, envio incompleto ou fora do prazo dos arquivos eletrônicos poderá implicar em sanções administrativas, inclusive suspensão do pagamento até a regularização da pendência, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) para esse fim, ou por seus respectivos substitutos devidamente habilitados.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento integral das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.4. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo detalhadamente as situações que demandem correções ou regularizações.

6.5. Havendo inexactidões ou irregularidades na execução dos serviços, o fiscal emitirá notificações formais ao contratado, estabelecendo prazo para a correção das falhas apontadas.

6.6. O fiscal do contrato informará prontamente ao gestor do contrato quaisquer situações que ultrapassem sua competência decisória, para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias.

6.7. Em caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou condições contratuais, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

6.8. O fiscal deverá notificar o gestor do contrato, com antecedência adequada, sobre o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, possibilitando a avaliação para renovação ou prorrogação do contrato.

6.9. O fiscal do contrato atuará de forma proativa na solução de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis sempre que as medidas ultrapasarem sua competência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.10. Compete ao gestor do contrato coordenar e supervisionar o processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo a atualização constante dos registros e a adequada comunicação entre as partes envolvidas.

6.11. A gestão do contrato será atribuída ao servidor Sr. Sergio Inacio Buche.

6.12. A fiscalização direta da execução do contrato ficará a cargo da Sra. Daniele Garbin, fiscal designado, ou de seu(s) substituto(s) legalmente nomeado(s).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento devido à proponente vencedora do certame será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pelo servidor responsável pelo recebimento e relatório emitido pela Secretaria Municipal da Saúde com o nome dos municípios beneficiados.

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes às tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira e comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

8.1.1. Da Qualificação Técnica:

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será declarado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço e atenda as especificações técnicas do objeto, desde que respeitadas as exigências de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo global estimado para a contratação é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Considerando a previsão de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dos contratos. Esse valor poderá ser reajustado proporcionalmente em caso de prorrogação contratual, conforme interesse da administração e disponibilidade orçamentária.

9.2. Para a validação da compatibilidade de preços, foi realizada consulta aos seguintes meios:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Portal da Transparência do Município de Santa Helena e de outros municípios da região;

Procedimentos licitatórios anteriores de natureza semelhante realizados pelo município;

9.3. O valor estimado contempla exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente realizados, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com remuneração vinculada à demanda real, assegurando a economicidade e a racionalidade na alocação dos recursos públicos.

9.4. A Administração Municipal reconhece a compatibilidade entre o valor estimado e os preços praticados no mercado regional, conforme os parâmetros legais, garantindo transparência, isonomia e o melhor interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 2.394/2023, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Santa Helena/SC.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria e/ou de transferências constitucionais e legais, a ser indicada no respectivo processo administrativo de aquisição, de acordo com a solicitação do órgão requisitante

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- Unidade: 001 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
- Ação: 2053 - Funcional: 0010.0301.0020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIAS EM SAUDE.
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.34.01.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 150.

Santa Helena – SC, 05 de maio de 2026.

SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO:

- Que não pesa contra si idoneidade;
- De habilitação e aceitação das condições do edital,
- De Fornecimento dos materiais/serviços conforme especificações;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações;

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com endereço fixo na _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

DECLARA que, se vencedora prestará os SERVIÇOS conforme as especificações desde edital, bem como, cumprirão com a forma de execução e preço proposto, e que está ciente que o Município de Santa Helena poderá fazer diligências dos SERVIÇOS prestados e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos serviços efetivamente executados.

DECLARA que, a pessoa responsável pela recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a)

_____, através do e-mail _____ e telefone: () _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia ____ de ____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA
sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**, por intermédio do **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Feliciano, 476, inscrita no CNPJ nº 11.520.158/0001-09, neste ato representado pelo Gestor Sr. **SÉRGIO INÁCIO BUCHE**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 1.***71 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 526.***.***-91, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 452, centro, no município de Santa Helena - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na Rua, nesta cidade de inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade e Município de, inscrito no CPF/MF sob nº, RG nº, e doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 10/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 10/2026, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **contratação de empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/autorizador conforme atribuições previstas no Manual de Usuário SISREG III do Ministério da Saúde, responsável pela regulação/aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena/SC.**

1.2. Integram e complementam este Contrato, para todos os fins de direito e obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total e global de R\$ (.....), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UND	TOTAL
1				R\$

2.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.3. O valor total e global mencionado no item 2.1 inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução contratual, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos fiscais, comerciais e de administração, despesas com frete e seguro, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As regras acerca da dotação orçamentária são as estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. As regras acerca do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. Os critérios acerca da vigência e do reajuste do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. As regras acerca da execução e do recebimento dos serviços são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Executar o objeto com a máxima qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, do contrato e da proposta de preços apresentada, assumindo total responsabilidade por sua execução;

10.1.2. Fornece todos os recursos e insumos necessários para o perfeito cumprimento do contrato, garantindo que o preço total e global já inclua todos os custos e despesas, como impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, taxa de administração e lucro;

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e acatar prontamente as solicitações do fiscal do contrato;

10.1.5. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

10.1.6. Corrigir, substituir ou adequar, às suas próprias expensas, qualquer falha, vício ou defeito nos serviços prestados ou materiais fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer problema ou ocorrência que impacte a execução do contrato;

10.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como transporte, impostos e demais encargos correlatos;

10.1.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendizes, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.11. Respeitar o prazo de garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

10.1.12. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município a responsabilidade por seus pagamentos, nem onera o objeto contratado, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I, Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Convocar a CONTRATADA para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra.

11.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

11.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento do objeto nas formas e condições previstas nos artigos 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6 A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12.2. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

13.1. A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base nos preceitos de direito público, na Lei nº 14.133/2021, na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, em conformidade com o Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato como garantia ou caução para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Município.

16.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos. A publicação deverá ocorrer nos prazos previstos no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com uso de assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, 07 de maio de 2026.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena
SERGIO INACIO BUCHE
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de gerir o cumprimento deste.

Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos